



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

PROGRAMA CAPES DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2017/2018

Considerando

- o Edital CAPES Nº 47/2017 do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) que estabelece prazos, cotas e condições para concessão de bolsas PDSE em 2018;
- a previsão de cotas para bolsas PDSE para a PUC/SP em 2018, de 12 meses de duração cada uma, para os Programas com Doutorado avaliados com notas de 4 a 7 na Avaliação Quadrienal do ano de 2017 da CAPES;
- a opção de cada Programa de Estudos Pós-Graduados (PEPG) atender de 01 a 02 bolsistas por ano com bolsas que duram de 6 meses (no mínimo) a 12 (no máximo);
- a possibilidade de remanejamento de cotas entre PEPG, a ser realizado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), se houver demanda de uma parte e não utilização da cota por outra;
- a relevância do PDSE para a internacionalização da pesquisa e pós-graduação na Universidade e para a qualificação dos seus cursos de doutorado.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação resolve:

1. os PEPG com Doutorado que tenham interesse e condições de atender ao Edital Nº 47/2017 da CAPES (em anexo), referente ao PDSE, deverão entregar à Secretaria de Convênios e Bolsas da PUC-SP, até 02 de fevereiro de 2018, a lista de candidatos selecionados bem como a documentação completa correspondente para estágio PDSE em 2018;
2. a lista de candidatos selecionados pelo PEPG deve conter: (a) nome do candidato; (b) nome do orientador; (c) número de meses do estágio; (d) período do estágio (data de início e de término); (e) nome do supervisor (coorientador) estrangeiro; (f) nome da instituição estrangeira e local (cidade/país);



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

PUC-SP

3. a Coordenação do PEPG compromete-se a providenciar, juntamente com os candidatos selecionados, toda a documentação exigida pela CAPES no referido edital, nos prazos estabelecidos pela CAPES e pela PRPG;
4. a seleção dos candidatos deve atender aos critérios e procedimentos indicados pelo Edital Nº 47/2017 do PDSE (em anexo), sendo necessário que o PEPG informe a constituição da Comissão de Seleção de Bolsa à PRPG, por ocasião do envio da lista de candidatos selecionados;
5. a lista de candidatos selecionados deve ser elaborada respeitando a ordem de prioridades estabelecida pelo PEPG para os candidatos escolhidos para a concessão de bolsas PDSE;
6. a Pró-Reitoria encaminhará à Secretaria de Convênios e Bolsas as solicitações que estiverem completas após análise da documentação recebida, a qual informará os nomes dos alunos contemplados à CAPES;
7. caso haja cotas não preenchidas por um PEPG, a Pró-Reitoria fará remanejamento das mesmas para os PEPG que tenham solicitações que excedam a cota de 12 meses já concedida pela CAPES, obedecendo aos seguintes critérios: (a) avaliação do PEPG pela CAPES; (b) número de alunos do PEPG e (c) demanda não atendida de candidatos a bolsas no âmbito do PDSE para 2017.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017